PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 007/2026 – LEG
AUTOR: Todos Vereadores

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026-LEG

SÚMULA: Dispõe sobre o uso exclusivo do parque instalado para festividades no Município de Mauá da Serra, para crianças e adolescentes com necessidades especiais, em dias e horários especificados, e dá outras providências.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 007/2026-LEG, de autoria de todos os vereadores, que estabelece a disponibilização de horários exclusivos nos parques instalados durante festividades municipais para crianças e adolescentes com deficiência.

A proposta busca promover a inclusão social e assegurar condições de acesso ao lazer e à diversão para crianças e adolescentes com deficiência, mediante a destinação de períodos específicos para utilização dos parques.

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação.

A matéria está relacionada à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, e encontra fundamento na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, no direito social ao lazer, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e no art. 16, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

A proposta também se relaciona ao dever de proteção das pessoas com deficiência, previsto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, e às disposições da Lei Federal nº 10.098/2000, mencionada no parecer jurídico que acompanha a proposição.

Quanto à iniciativa parlamentar, o parecer jurídico considera adequada a apresentação do projeto pelos vereadores, por não identificar impedimento à iniciativa legislativa no caso analisado.

Diante dos fundamentos apresentados no parecer jurídico, não se verifica impedimento à tramitação da matéria sob os aspectos da constitucionalidade e da legalidade.

No mérito, o projeto apresenta relevante interesse público, pois busca ampliar as oportunidades de lazer e promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência nas festividades realizadas no Município de Mauá da Serra.

A previsão de horários exclusivos para utilização dos parques constitui medida voltada a proporcionar um ambiente mais acessível e acolhedor, favorecendo a participação desse público nas atividades recreativas e contribuindo para a igualdade de oportunidades.

A divulgação prévia dos dias e horários destinados ao uso exclusivo também favorece a organização das atividades e permite que as famílias tenham conhecimento das condições de acesso aos parques.

Assim, a proposta representa uma iniciativa de inclusão social e de valorização dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência, em consonância com os princípios de igualdade, dignidade e proteção integral.

Diante do exposto, considerando os fundamentos jurídicos apresentados e o interesse público da proposta, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE à constitucionalidade, à legalidade e à regular tramitação do Projeto de Lei nº 007/2026-LEG, recomendando seu prosseguimento no processo legislativo, para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 13 de abril de 2026.

Leandro m de lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador